

Exmo. Senhor

Dr. João Nuno Fernandes Frazão

Assunto: Procedimento de aquisição de serviços jurídicos - Procedimento por ajuste direto - alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º e artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) - Convite

Exmo. Senhor,

A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado na área jurídica.

No exercício das competências previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia de Alvalade deliberou, em reunião de 05 de setembro de 2016, a contratação de uma prestação de serviços em regime de avença, para o referido apoio técnico, até 31 de dezembro de 2016.

A complexidade das funções e transversalidade das matérias a desenvolver não possibilita à partida uma restrita definição de um núcleo de funções cujo desempenho se solicita a um eventual candidato.

As tarefas a exercer nos moldes e com a abrangência relatadas impõem, por um lado, uma especial aptidão técnica — que se traduz no domínio dos conhecimentos e experiência relacionados com o núcleo das funções de apoio necessárias — e pressupõem a capacidade de promover de forma pró-ativa e articulada a eficiência do trabalho a desenvolver.



Considerando o exposto anteriormente e a deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, de 05 de setembro de 2016, pela qual foi tomada a decisão de contratar por ajuste direto, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 112.º, todos do Código dos Contratos Públicos, venho pelo presente convidar V. Exa., a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de prestação de serviços com a Freguesia de Alvalade, na modalidade de avença, a vigorar desde a data da assinatura do contrato e até 31 de dezembro de 2016.

O valor da prestação de serviços ora solicitada nunca poderá exceder o valor de €1.520,17 (mil, quinhentos e vinte euros e dezassete cêntimos) mensais, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal, se aplicável, sendo que não está legalmente na disponibilidade da Freguesia de Alvalade negociar condições mais favoráveis para V. Ex. do que as que agora lhe são apresentadas.

Mais informo V. Exa. do seguinte:

- A entidade adjudicante é a Freguesia de Alvalade, pessoa coletiva n.º 510832806, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112, Lisboa, Fax. 215 998 395 endereço electrónico geral@jf-alvalade.pt.
- 2. A decisão de contratar foi tomada pela acima identificada deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, de 05 de setembro de 2016.
- 3. O procedimento por ajuste direto encontra justificação na al. b) do n.º 1 do art. 27.º do CCP.
- 4. O prazo para apresentação da proposta é de 2 dias, podendo os documentos que a constituem ser apresentados diretamente, através de correio eletrónico, através de carta ou através de fax, para os contactos identificados no Ponto 1 supra.
- 5. A proposta deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite e redigida em língua portuguesa; indicar o respetivo preço em euros, expresso por algarismos e por extenso, excluindo o IVA; ser assinada por V. Exa.; e ser instruída com a declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao mesmo diploma legal e que corresponde ao



Anexo II do presente convite.

- 6. Em conformidade com o preceituado no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação da caução.
- 7. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 1 (um) dia após a notificação da decisão de adjudicação, sendo igual o prazo para suprir eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados, nos termos previstos na alínea j), do n.º 1 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos) e deverão incluir:
 - a) Declaração de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a que corresponde o **Anexo III** a este convite, juntando ou indicando expressamente o endereço eletrónico "sítio" para consulta on-line das situações previstas nas alíneas d) e e), do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (Registo criminal).
- 8. O Caderno de Encargos encontra-se em anexo.

Com os meus melhores cumprimentos.

Lisboa, em 5 de setembro de 2016

O Presidente

André Moz Caldas

Anny by in